

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA – PROPEX

DIVISÃO DE APOIO À EXTENSÃO – DAEX

Projeto PET-Saúde: Gestão e Assistência

Edital Nº32/2022 PROPEX

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE -
PET-Saúde: Gestão e Assistência 2022/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DE BLUMENAU E A UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o Edital de abertura para realização do Processo Seletivo Interno n. 032/2022, destinado ao recrutamento de estudantes, profissionais de saúde e docentes para atuarem como bolsistas estudantes, preceptores e tutores no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde: Gestão e Assistência - 2022/2023, e faz saber que se acham **abertas as inscrições no período de 22 de agosto de 2022 à 30 de agosto de 2022**. O presente Edital será regido pelas normas contidas no Edital SGTES/MS nº 01, 11 de janeiro de 2022. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo Interno nº 032/2022 será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão, Pós Graduação e Cultura da FURB e Coordenação da Política de Integração de Ensino-Serviço-Comunidade da SEMUS.

1. Disposições Preliminares

1.1. O Processo Seletivo Interno n. 032/2022 tem por objetivo o recrutamento interno de pessoal para atuar:

- Como estudante bolsista em atividades de ensino-serviço-comunidade do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde: Gestão e Assistência 2022/2023.

1.2. O Processo Seletivo Interno será realizado em uma etapa, obrigatória, via Formulário de inscrição <https://forms.gle/JB5HVx8cTPnrqz6a9>, no período de 22 de agosto à 30 de agosto de 2022. O processo seletivo será de caráter classificatório, observada a pontuação constante neste edital.

1.3. A coordenação de todas as etapas do processo seletivo, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão, Pós Graduação e Cultura da FURB e Coordenação da Política de Integração de Ensino-Serviço-Comunidade da SEMUS.

2. Das vagas

2.1 As vagas previstas para os bolsista aprovados pela SGTES/MS são:

9 vagas para estudantes dos seguintes cursos:

- **2 vagas para estudante do curso de Serviço Social;**
- **6 vagas para estudante do curso de Enfermagem;**
- **1 vagas para estudante do curso de Fisioterapia;**

2.2 Nos grupos de assistência a ocupação das vagas para os estudantes está condicionada ao núcleo profissional dos preceptores classificados, e os mesmos precisam estar matriculados nos dois últimos anos do seu curso em 2022 ou iniciando nos dois últimos anos do curso em 2023.

2.3 Nos grupos de gestão a ocupação das vagas para estudantes deverá ser composta no mínimo por três cursos diferentes.

3. Dos requisitos

3.1 Para bolsista estudante: estar regularmente matriculado nos cursos de graduação de Enfermagem, Fisioterapia, Serviço Social ou Psicologia, na Universidade Regional de Blumenau, e estar matriculados nos dois últimos anos do seu curso em 2022 ou iniciando os dois últimos anos do curso em 2023, no momento da inscrição.

4. Dos critérios para seleção

4.1 Estudantes

Critério	Metodologia de Pontuação
Publicação de Resumos em anais	Número de resumos publicados em anais de eventos nos últimos cinco anos, 1 ponto por resumo.
Publicação de artigo científico em periódico	Número de artigos publicados em periódicos científicos nos últimos cinco anos, 1,5 pontos por artigo.
Participação nos projetos Pet-Saúde da FURB/SEMUS	Número de anos como bolsista ou voluntário em qualquer uma das edições dos projetos Pet-Saúde da FURB, 1 ponto por semestre.

Experiência comprovada em projetos de extensão ou pesquisa, que não sejam Pet-Saúde, na FURB	Número de anos como bolsista ou voluntário em projetos de extensão ou pesquisa que não sejam PetSaúde, 0,5 ponto por semestre.
Experiência comprovada em projetos de extensão ou pesquisa, que não sejam Pet-Saúde, mas sejam desenvolvidos no CRIE da FURB	Número de anos como bolsista ou voluntário em projetos de extensão ou pesquisa, 1,5 ponto por semestre.
Comprovação de atividades de ensino-aprendizagem, no atual curso de graduação, no CRIE da FURB.	Número de disciplinas cursadas e aprovadas, 1,5 ponto por disciplina.

5. Da comprovação dos itens de avaliação

5.1 Estudantes

Critério	Comprovação
Publicação de Resumos em anais	Cópia da capa dos anais e dos resumos publicados.
Publicação de artigo científico em periódico	Cópia das capas das revistas e dos artigos publicados.
Participação nos projetos Pet-Saúde da FURB/SEMUS	Atestado de participação emitido pela secretaria/coordenação do Projeto.
Experiência comprovada em projetos de extensão ou pesquisa, que não sejam Pet-Saúde, na FURB	Atestado de participação emitido pela secretaria/coordenação do Projeto.
Experiência comprovada em projetos de extensão ou pesquisa desenvolvidos no CRIE da FURB.	Atestado de participação emitido pela secretaria/coordenação do Projeto.
Comprovação de atividades de ensino-aprendizagem, no atual curso de graduação, no CRIE da FURB.	Atestado de participação emitido pela secretaria/coordenação do Projeto.

6. Da classificação

Os candidatos serão classificados pela somatória de pontos, não havendo pontuação máxima.

6.1 A convocação se dará conforme a ordem classificatória, considerando os itens 2.2 e 2.3 deste edital.

7. Dos critérios de desempate

7.1 Em caso de empate na pontuação final, serão considerados, para efeito de classificação, os seguintes critérios:

a. estudantes o maior tempo de matrícula no respectivo curso.

b. Idade mais avançada.

8. Do resultado e recursos

8.1 A lista preliminar dos classificados será publicada no dia **31 de agosto de 2022**, no endereço eletrônico da FURB <http://www.furb.br/editais/extensao> e disponibilizada de forma física na sala A 304 do campus III da FURB situada à rua São Paulo, 2171 - Itoupava Seca, Blumenau - SC, 89030-001 e a sala 17, primeiro andar da Secretaria de Promoção da Saúde de Blumenau situada à rua Dois de Setembro, nº 2624 - Itoupava Norte, Blumenau/SC, 89052-001.

8.2 Os recursos à lista preliminar dos classificados devem ser apresentados em até 48 horas após a divulgação, via eletrônica, para o email: daex@furb.br, identificado como "recurso de classificação ao processo seletivo interno 032/2022".

8.3 Não serão apreciados os recursos incompletos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

8.4 A classificação final será publicada no dia **05 de setembro de 2022**, no endereço eletrônico da FURB <http://www.furb.br/editais/extensao>

8.5 Os classificados serão convocados por meio eletrônico (e-mail e telefones informados pelo candidato no formulário de inscrição).

9. Da Admissão dos classificados

9.1 Os candidatos classificados poderão ser convocados para ocupar as vagas que surgirem durante o prazo de execução do projeto PET- Saúde (**11 meses, a partir de 5 de setembro de 2022**), conforme a necessidade de cada grupo de aprendizagem tutorial.

10. Dos valores e repasses das bolsas

10.1. Os valores das bolsas para alunos do "PET-Saúde: Gestão e Assistência" terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a RN015/2013, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

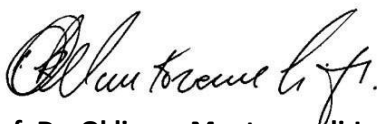
10.2. Os valores das bolsas para tutor e preceptor do "PET-Saúde: Gestão e Assistência" terão como referência as bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível CNPq ATP "A", em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

10.3. Os valores das bolsas para coordenadores de projeto e de grupo de aprendizagem tutorial do "PET-Saúde: Gestão e Assistência" terão como referência as bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível CNPq DTI "C", em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

11 Disposições finais

11.1 A participação no processo seletivo objeto deste edital implica no conhecimento das normas nele estabelecidas, bem como nos Editais e normas que regulamentam o Programa PETSÁUDE.... item 2- Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

Blumenau, 22 de agosto de 2022.



Prof. Dr. Oklinger Mantovanéli Junior

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura